EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

Processo Administrativo n.° 11.820-6/2026

OBJETO:

Contratação de serviço de "licenciamento ou cessão de uso de direito de programas de computador – software", para a área de gerenciamento e processamento de infrações de trânsito com portal online de consulta de multas municipais de trânsito e emissão de protocolos e documentos online a ser utilizado pelo Departamento de Trânsito para a gestão de infrações de trânsito do Município

---

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MENSAL

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): http://www.bll.org.br/

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/12/2026 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 15/12/2026 às 09h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL**, visando a **Contratação de serviço de "licenciamento ou cessão de uso de direito de programas de computador – software", para a área de gerenciamento e processamento de infrações de trânsito com portal online de consulta de multas municipais de trânsito e emissão de protocolos e documentos online a ser utilizado pelo Departamento de Trânsito para a gestão de infrações de trânsito do Município**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal n° 8.001, de 23 de agosto de 2023**, que pode ser acessada através do

(https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se na **Contratação de serviço de "licenciamento ou cessão de uso de direito de programas de computador – software", para a área de gerenciamento e processamento de infrações de trânsito com portal online de consulta de multas municipais de trânsito e emissão de protocolos e documentos online a ser utilizado pelo Departamento de Trânsito para a gestão de infrações de trânsito do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO MENSAL**, observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 08h30 do dia 10 de dezembro de 2026.

3.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

3.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

3.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

4.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

4.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9 A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12 **Não poderão disputar esta licitação:**

4.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 O impedimento de que trata o **item 4.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.12.2 e 4.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16 O disposto nos **itens 4.12.2 e 4.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.18 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

4.18.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006,estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.18.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.18.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.18.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.18.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.18.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.18.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 5ª - DO PROCEDIMENTO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade

competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

5.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

5.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

5.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

5.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

5.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/ e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

6.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

6.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

6.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

6.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

6.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – II**).

6.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

7.1.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

7.1.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

7.2 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.6 Forma de execução: **Parcelada, conforme especificações no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.**

7.7 Prazo de execução: **Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a assinatura do contrato.**

7.8 Condição de pagamento: **30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

7.9 Local da prestação do serviço: **Departamento de Trânsito e Transportes, sito à Rua Miguel Lerro nº 300, Bairro Jardim Kennedy, Jaboticabal/SP, cujo o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 16:30.**

7.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.11 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

7.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 8ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

8.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R$50,00 (cinquenta reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

8.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3° da Lei n° 14.133/2021, serão considerados os lances intermediários.

8.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 9ª - DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”.**

9.2 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CLÁUSULA 10ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) ;

10.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.2.2 Empresas brasileiras;

10.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 11ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 contiver vícios insanáveis;

11.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.,

11.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

12.1 SOBRE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

12.1.1 Entende-se como DOCUMENTOS TÉCNICOS:

12.1.1.1 **Apresentação de portaria de homologação do sistema junto ao SENATRAN.**

12.1.1.2 **Apresentação/encaminhamento dos endereços eletrônicos para acesso via navegador web/browser do sistema de gerenciamento de multas e do portal de acesso ao cidadão.**

12.1.2 Os documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução juramentada.

12.1.3 Caso a licitante convocada para apresentação dos documentos técnicos descumpra as exigências estabelecidas nesta cláusula, a mesma será **DESCLASSIFICADA** do lote/item para o qual foi convocada.

12.1.4 Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

12.2 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

12.2.1 Ao término da etapa de lances e negociações, o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor oferta a entrega dos documentos técnicos, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.2.2 A sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos técnicos, situação que será comunicada pelo Pregoeiro, através do chat da plataforma eletrônica.

12.2.3 Os documentos técnicos exigidos no edital deverão ser inseridos pelo licitante convocado, diretamente na plataforma eletrônica.

12.2.4 Somente serão aceitos e analisados os documentos que forem enviados durante o prazo concedido.

12.2.5 A Prefeitura de Jaboticabal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos que, por ventura, impossibilitem o envio dos documentos técnicos no prazo estipulado.

12.2.6 É de inteira responsabilidade da licitante cumprir com o prazo de envio dos documentos técnicos.

12.3 DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

12.3.1 A análise dos documentos técnicos será realizada por Equipe Técnica ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual deverá verificar se os documentos técnicos estão em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO - I) deste edital.

12.3.2 Após cada análise de documentos técnicos, a Equipe Técnica ou servidor designado emitirá o respectivo Relatório de Análise Técnica e o encaminhará ao Pregoeiro para continuidade do certame.

12.3.3 Caso seja constatada a irregularidade ou desconformidade dos documentos técnicos, a licitante será desclassificada para o item em questão e o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

12.4 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

12.4.1 O(s) Relatório(s) de Análise Técnica, bem como todas as comunicações necessárias referentes ao andamento das análises técnicas serão divulgados no Portal da Transparência de Jaboticabal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica BLL Compras.

12.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5.1 Caso seja constatada a conformidade dos documentos técnicos apresentados, o Pregoeiro convocará os interessados para a reabertura da sessão, mediante comunicado no “chat” da plataforma eletrônica BLL Compras, para proceder à solicitação da documentação de habilitação da(s) licitante(s) aprovada(s) e demais procedimentos inerentes ao certame.

12.5.2 Caso haja contratação, a licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características correspondentes aos documentos técnicos entregues e aprovados no processo de licitação.

12.5.3 **Com fundamento no Art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, poderá incorrer em sanção administrativa, a licitante que deixar de entregar os documentos técnicos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas nesta cláusula.**

CLÁUSULA 13ª - DA PROVA DE CONCEITO

13.1 Finalizada a análise técnica de documentos, a Prefeitura de Jaboticabal, com a finalidade de garantir que o sistema pretendido possua as funcionalidades solicitadas conforme descrição técnica abordada no (ANEXO - I), solicitará da licitante vencedora pela oferta de menor valor que comprove o atendimento dos requisitos descritos através de prova de conceito, em conformidade com o subitem 8 do Termo de Referência (ANEXO – I); Roteiro de Prova de Conceito (PoC) (ANEXO – I. A) deste edital.

13.2 **DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO:**

13.2.1 Após etapa de negociação concluída e análise de documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão e poderá convocar a licitante declarada vencedora em primeiro lugar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a amostragem das funcionalidades do sistema ofertado, em conformidade com o procedimento determinado no subitem 8 do Termo de Referência.

13.2.2 O agendamento para a apresentação será feito diretamente na sessão, através do chat da plataforma BLL.

13.2.3 É de inteira responsabilidade da licitante arcar com os eventuais custos e cumprir com o prazo relacionados ao cumprimento da prova de conceito.

13.2.4 A apresentação deverá ser feita na forma presencial ou virtual, em conformidade com o subitem 8.4 do Termo de Referência.

13.3 **DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

13.3.1 A análise da solução ofertada será realizada por equipe designada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

13.3.2 A equipe designada assistirá à sessão de amostragem e emitirá parecer favorável ou não, quanto ao atendimento dos requisitos constantes neste termo referencial.

13.3.3 Se após a amostragem revelar-se inviável a oferta do vencedor provisório em razão da incompatibilidade e não atendimento dos requisitos dos exigidos no Termo de Referência (ANEXO - I) e, considerando que o processo licitatório culmina com a efetiva contratação, se a amostra não for aceita, o mesmo decairá do direito à contratação.

13.3.3.1 A não apresentação e/ou apresentação em desconformidade, implicará a desclassificação do licitante.

13.3.3.2 Em sendo desclassificada a licitante, será convocado para a amostragem o próximo licitante, obedecendo à ordem de classificação, repetindo esse procedimento até classificação de uma licitante que atenda os requisitos mínimos estabelecidos no edital.

13.4 **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES**

13.4.1 O Relatório de Análise Técnica, bem como todas as comunicações necessárias referentes ao andamento das análises técnicas serão divulgados no Portal da Transparência de Jaboticabal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 14ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

14.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 REGULARIDADE FISCAL:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**, em vigor;

14.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

14.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

14.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 – **(CNDT)**.

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

14.4.2 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

14.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.5.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – III** deste Edital.

14.5.2 A falsidade das declarações de que trata o item **14.5.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.6 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

14.6.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

14.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

14.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023.

14.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.7.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

14.7.2 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

14.7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.7.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.7.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.7.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 14.7.5.

14.7.7 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

14.7.7.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

14.7.7.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 15ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 14ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

15.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do “chat” da plataforma eletrônica.

15.3 **Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.**

15.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

15.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

15.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

15.7 **Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;**

15.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.12.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

15.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

15.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

15.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

15.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

15.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

15.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

15.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

15.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

15.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

15.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **15.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

15.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 16ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

16.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

16.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

16.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 17ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 18ª - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

18.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste

Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

18.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

18.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

18.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 19ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

19.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

19.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

19.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

19.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

19.6 **Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.**

CLÁUSULA 20ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 21ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5 fraudar a licitação.

21.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar;

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

21.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 22ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

22.2 Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO – I) do edital.

22.3 A licitante vencedora ficará restrita a executar os serviços com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA 23ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1 O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

23.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 24ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.02 – Departamento de Trânsito e Transportes; 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia, Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 26.451.0025.2.089 – Gestão do Sistema de Transportes. Ficha: 996; Vínculo: 01.400.00 - Trânsito; Nota de Reserva nº 7075.

CLÁUSULA 25ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

25.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

25.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

25.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

25.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

25.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

25.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

25.6.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.6.4 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

25.6.5 Plataforma Eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

25.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

25.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

25.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I. A	Roteiro de Prova de Conceito (PoC)
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato

25.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 26 de novembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviço de “licenciamento ou cessão de uso de direito de programas de computador – software”, de atuação no gerenciamento e processamento de infrações de trânsito com portal cidadão de consulta online de infrações de trânsito municipais, emissão de protocolos e documentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O objeto solicitado é justificado visto se tratar de um serviço essencial ao funcionamento deste Departamento de Trânsito. Os sistemas são utilizados diariamente pelos servidores do administrativo do Departamento na gestão de infrações de trânsito, no atendimento ao público e de forma online pelos munícipes na consulta e emissão de documentos.

2.2 - Todos os itens, quantidades e condições especificadas a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

2.3 - O atendimento aos itens e subitens abaixo são de CARÁTER OBRIGATÓRIO e deverão ser comprovados mediante apresentação de documentação pela empresa vencedora do processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Lote Único: Fornecimento sistema para gerenciamento de infrações de trânsito com Portal de Acesso ao Cidadão para consulta de multas, emissão de documentos e geração de protocolos online

QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	MÊS	Sistema para gerenciamento e processamento de infrações de trânsito, acessado via navegador/browser, com atuação em todas as etapas do Auto de Infração de Trânsito(manual ou eletrônico) desde o seu recebimento no sistema aé o efetivo pagamento da penalidade. Sistema Web que possibilite a consulta pelo cidadão de infrações, realizaqção de emissões de 2ª via de notificações e protocolos onlie.	R$3.275,00	R$39.300,00

3.1 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

3.2 - A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, 01 (uma) licença de uso do Sistema para Administração, Gerenciamento e Processamento de Multas de Trânsito, sem limitação de usuários. O sistema deverá ser disponibilizado em plataforma web, com todas as funcionalidades operando exclusivamente em ambiente web, acessíveis pelos usuários por meio de navegador/browser, sem necessidade de instalação ou execução de aplicações.

3.3 - A solução web deverá permitir o registro e a utilização em todas as rotinas necessárias as informações do Órgão de Trânsito, armazenando no mínimo as seguintes informações: Código do Órgão Autuador, Código do Município, Nome do Município, CNPJ, Nome da Divisão responsável pelo trânsito, Nome da autoridade de trânsito, endereço completo do Órgão, Telefones e Fax, E-mails e Página na WEB.

3.4 - A solução web deverá permitir a inclusão do Brasão do Município e do Governo, nos cabeçalhos das impressões e relatórios, e nas Notificações geradas pelo sistema.

3.5 - A solução web deverá permitir o cadastro de uma ou mais mensagens educativas a serem impressas nas Notificações de Autuação e Penalidade que não tiverem foto da autuação, sendo que em caso de mais de uma mensagem a solução web deverá realizar a impressão sequencial de todas as mensagens habilitadas conforme quantidade de notificações impressas.

3.6 - A solução web deverá permitir a configuração das margens de impressão para as Notificações de Autuação e Penalidade.

3.7 - A solução web deverá dispor de funcionalidade que permita ao Administrador do Sistema efetuar o cadastro e manutenção dos leiautes a serem utilizados como interface de comunicação entre a solução web, acessada por navegador, e os demais sistemas envolvidos no processo de fiscalização de trânsito (Radares, PDAs, Área Azul, etc). No cadastro deverá constar o tipo do leiaute, a empresa responsável pelo fornecimento do arquivo, a descrição do leiaute, sua data e as observações pertinentes ao mesmo. Após as informações básicas a ferramenta deverá possibilitar a inclusão de todo e qualquer campo inerente às informações de fiscalização, além de informar o tipo e tamanho do campo.

3.8 - A solução web deverá permitir o cadastro de ilimitados leiautes diferentes, permitindo desta forma o estabelecimento de forma rápida e fácil das interfaces de comunicação com outros sistemas envolvidos no processo de fiscalização.

3.9 - A solução web deverá dispor de funcionalidade que possibilite o cadastramento dos agentes fiscalizadores, sendo informado seu número de matrícula, nome completo, o tipo do convênio, data em que o mesmo foi descredenciado. A solução web deverá impedir o lançamento de autos de infração para agentes descredenciados no lançamento da notificação.

3.10 - No cadastro web do agente de trânsito, deverá ser permitida a vinculação de informações a respeito do agente de trânsito aos equipamentos portáteis, que o mesmo terá permissão de uso.

3.11 - A solução web deverá permitir o cadastramento e controle referente a numeração utilizada nos serviços dos correios (AR), sendo possível o armazenamento de no mínimo os seguintes dados: tipo do serviço, faixa a ser utilizada, data do cadastramento, valor do serviço, parâmetro para determinar se a solução web deverá ou não gerar o código de barras padrão dos correios além da possibilidade de inclusão da imagem da chancela com as informações do contrato entre o órgão de trânsito e os correios.

3.12 - A solução web deverá permitir o cadastro de informação de faixa crítica da numeração dos correios, sendo que em cada nova liberação de lote caso o estoque de numeração encontre-se em faixa crítica o operador da solução web deverá ser alertado para providenciar nova numeração.

3.13 - A solução web deverá dispor de funcionalidade que apresente na interface web acessada pelo navegador ao usuário da solução web, as informações de todas as faixas de correios já cadastradas, sendo informado seu status (em uso, utilizado e livre), a quantidade restante e o último número utilizado. Também deverá possibilitar a desativação da faixa selecionada pelo usuário, desde que a mesma ainda esteja sem uso (livre).

3.14 - A solução web deverá dispor de funcionalidade de cadastramento dos dados bancários referentes as contas bancárias utilizadas para repasse dos recursos pagos pelos contribuintes. A rotina deverá contar com os seguintes dados mínimos: número de Identificação do banco e seu dígito, número de identificação da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, nome do banco, nome de identificação da conta, tipo do serviço bancário, carteira, código do cedente, número do convênio, valores mínimos e máximos da tarifa bancária a ser cobrada, além das instruções contidas no boleto bancário. A solução web deverá apresentar na interface web acessada pelo navegador todas as contas bancárias cadastradas.

3.15 - A solução web deverá permitir o cadastramento das séries utilizadas na numeração dos autos de infração, possuindo funcionalidades que garantam que somente registros com identificação de série e quantidade de dígitos previamente cadastrados possam ser inseridos no sistema.

3.16 - A solução web deverá manter cadastros com motivos padrões utilizados no sistema web, sendo possível o cadastramento dos motivos para os seguintes itens: Motivo de Cancelamento, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Recursos, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Solicitação de Conversão de Multa em Advertência.

3.17 - A solução web deverá contemplar o cadastramento e controle de feriados, utilizados nas demais rotinas do sistema para impedir que prazos gerados do sistema sejam atribuídos para feriados ou finais de semana. A solução web deverá conter funcionalidade que cadastre mediante única solicitação do usuário todos os feriados nacionais fixos e móveis do ano solicitado.

3.18 - A solução web deverá manter cadastro de regiões geográficas do município, sendo possível pesquisa pelos nomes das regiões já cadastradas.

3.19 - A solução web deverá manter cadastro de bairros do município, sendo possível vincular a informação de qual região o bairro pertence.

3.20 - A solução web deverá manter cadastro de logradouros e demais locais de referência do município, sendo possível vincular a informação de qual o bairro predominante pertence o logradouro.

3.20.1 A solução web deverá contemplar o cadastramento de medidas administrativas, possibilitando o cadastro das medidas administrativas a serem aplicadas para cada enquadramento infracional existente no CTB.

3.21 - A solução web deverá contemplar o cadastramento dos membros dà JARI, sendo possível informar seu CPF, nome completo, função (membro, presidente ou suplente), indicação e data de sua saída, quando for o caso.

3.22 - A solução web deverá permitir o registro e a utilização, em todas as rotinas, das informações referentes à JARI, armazenando no mínimo os dados de endereço e telefone da Junta Administrativa de Recursos de Trânsito.

3.23 - A solução web deverá permitir o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e horário de sua autuação, permitindo que o operador da solução web inclua restrições para determinadas situações prevista em legislação municipal pertinente, sendo controlada também a sua vigência. Durante a inclusão de uma nova notificação deverá ser realizada validação com base nos registros de restrições cadastrados, sendo apresentada mensagem informada pelo operador da solução web.

3.24 - A solução web deverá permitir o cadastramento dos dados dos equipamentos de fiscalização eletrônica, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número do INMETRO, marca do equipamento, modelo do equipamento, série do equipamento, tipo do equipamento de fiscalização, além da informação se o mesmo está, ou não em utilização no momento.

3.25 - A solução web deverá permitir o cadastramento dos dados referentes à aferição para cada equipamento de fiscalização eletrônica previamente cadastrados, sendo possível efetuar o lançamento dos seguintes dados: Número do Certificado de Aferição, Número do Lacre, Data da Aferição, Data de Vencimento da Aferição, Empresa Responsável pela aferição, local da aferição além de permitir a inclusão e armazenamento em banco de dados de imagem do laudo de aferição.

3.26 - A partir dos parâmetros fornecidos após o lançamento do talão, a solução web deverá gerar um registro para cada auto de infração pertencente ao talão, sendo realizado o controle quanto a qual auto de infração já foi entregue ao órgão de trânsito e qual ainda se encontra em poder do agente autuador.

3.27 - A solução web deverá conter dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio).

3.28 - Todas as imagens referentes aos autos de infração manuais e eletrônicos deverão ser armazenadas de forma criptografada em banco de dados garantindo a segurança no acesso as informações.

3.29 - A solução web deverá conter ferramenta que possibilite o cadastro de modelos de pareceres dos resultados de processos, a serem utilizados durante o julgamento sendo possível todo tipo de formatação (alinhamento, negrito, itálico, etc.), servindo este como base onde demais informações podem ser acrescentadas, alteradas ou suprimidas de acordo com a necessidade.

3.30 - A solução web deverá permitir o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e o tipo do veículo autuado, possuindo também funcionalidades que validem estes dados no momento do lançamento / inclusão de uma nova notificação, sendo apresentado ao operador da solução web mensagem previamente informada no cadastro.

3.31 - A solução web deverá permitir a importação dos arquivos dos cadastros de Marca/Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN/PRODESP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFRN).

3.32 - A solução web deverá disponibilizar parâmetro que defina se o órgão de trânsito permite ou não o deferimento de um recurso de Defesa da Autuação

protocolado de forma intempestiva, sendo realizado este controle no momento do lançamento de resultados dos recursos de Defesa da Autuação.

3.33 - A solução web deverá disponibilizar opção para definição do tipo de seleção do membro relator dos processos encaminhados pela JARI, sendo possível os formatos: seleção manual no momento do lançamento do protocolo, sorteio automático de forma sequencial entre os relatores cadastrados e sorteio aleatório entre os membros relatores cadastrados. No caso do sorteio aleatório a solução web deverá considerar um formato para equiparação na distribuição do processo. A solução web deverá realizar o controle no lançamento do protocolo, conforme parâmetro definido pelo usuário administrador, podendo este ser alterado a qualquer tempo conforme demanda do departamento.

3.34 - A solução web deverá disponibilizar opção para definição da forma como deve ser tratado o envio de efeito suspensivo para registros de multas com processos em Primeira Instância não julgados por mais de 30 dias. A solução web deverá oferecer opção e funcionalidade que permita o envio do registro automaticamente após os 30 dias da data de seu protocolo, ou possuir funcionalidade que permita o registro e lançamento de efeito suspensivo sendo neste caso, enviado somente após a solicitação do usuário.

3.35 - A solução web deverá conter uma opção que determina ou não o envio de comando de desbloqueio ao DETRAN/PRODESP para registros de multas em aberto cuja data de infração possua mais de cinco anos.

3.36 - A solução web deverá conter parâmetro para definição de se utiliza ou não a distribuição dos processos de Primeira Instância por sessão, sendo que em caso de utilização a mesma deverá ser informado no momento do lançamento do resultado do processo de Primeira Instância.

3.37 - A solução web deverá oferecer recurso para informar os locais de geração de arquivos TXT, localização da versão atual e recepção das imagens dos autos de infração, utilizando caminhos, diretórios ou repositórios acessíveis pela aplicação web e pelo servidor, sem instalação ou dependência de módulo desktop nas estações dos usuários, de modo que tais configurações sejam sugeridas nas rotinas correspondentes.

3.38 - A solução web deverá conter parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar se é obrigatório ou não informar a autenticação bancária nos lançamentos de pagamento via órgão.

3.39 - A solução web deverá conter parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar se é obrigatório ou não anexar a imagem do comprovante de pagamento bancário nos lançamentos de pagamento via órgão.

3.40 - A solução web deverá conter parâmetro onde o Administrador do Sistema possa definir se no momento o mesmo utiliza o controle de lançamento de pendência onde os autos lançados como pendentes não são liberados a impressão da Autuação até resolução da pendência.

3.41 - A solução web deverá conter parâmetros para determinar se permite ou não a inclusão de autos de infração manuais (papel) sem a imagem digitalizada do mesmo. Possuindo também funcionalidade que realize esta restrição (quando for o caso) em rotina de recebimento/ lançamento do auto de infração.

3.42 - A solução web deverá conter parâmetro para determinar se os usuários visualizarão ou não imagem do auto de infração no lançamento de seus dados.

3.43 - A solução web deverá conter parâmetros e rotina onde o departamento irá informar se o utiliza recibo de entrega de talonário de papel para seus agentes autuadores, sendo que em caso de utilização deverá ser gerado impressão do

recibo automaticamente na rotina de lançamento de entrega de talonário aos agentes.

3.44 - A solução web deverá conter parâmetro e controle que permita ou restrinja a aplicação de autos de infração por agentes diferentes em um mesmo talonário de papel.

3.45 - A solução web deverá oferecer recurso que permita que Órgão de Trânsito estabeleça a ordem de lançamento das informações do auto de infração conforme seu auto impresso, sendo possível a ordenação mínima dos seguintes grupos de dados: Dados da Infração (Local data e hora), Enquadramento, Identificação do Condutor/Infrator, Identificação do Agente e Observação do Auto. Este recurso permite que mesmo no caso do auto impresso sofrer alterações futuras a solução web seguirá exigindo a ordem correta no lançamento da autuação.

3.46 - Quanto ao envio de correspondência de Notificação de Resultado de Recurso de Defesa de Autuação, a solução web deverá permitir a configuração do envio para o proprietário e/ou requerente e nos casos de deferimento, indeferimento ou ainda em todas as situações independentemente do resultado do recurso.

3.47 - Quanto ao envio de correspondência de Notificação de Resultado de Recurso em Primeira Instância, a solução web deverá permitir a configuração do envio para o proprietário e/ou requerente.

3.48 - A solução web deverá conter parâmetro onde seja possível informar todos os motivos de entrega dos correios (mudou-se, ausente, recusado, etc) que o Órgão de Trânsito considere ou não que seja publicado informativo em jornal ao proprietário dos veículos que não receberam Notificações de Autuação e Penalidade.

3.49 - A solução web deverá conter parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar o tipo de postagem (AR, Carta Simples) a ser utilizada para envio das Notificações de Autuação para postagens municipais, dentro do mesmo estado e para outros estados. Com base neste parâmetro a solução web deverá possuir rotina de impressão dos formulários dos correios conforme padrão estabelecido pelo mesmo.

3.50 - A solução web deverá conter parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar o tipo de postagem (AR, Carta Simples) a ser utilizada para envio das Notificações de Penalidade para postagens municipais, dentro do mesmo estado e para outros estados. Com base neste parâmetro a solução web deverá possuir rotina de impressão dos formulários dos correios conforme padrão estabelecido pelo mesmo.

3.51 - A solução web deverá conter parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar o tipo de postagem (AR, Carta Simples) a ser utilizada para envio das Notificações de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) para postagens municipais, dentro do mesmo estado e para outros estados. Com base neste parâmetro a solução web deverá possuir rotina de impressão dos formulários dos correios conforme padrão estabelecido pelo mesmo.

3.52 - A solução web deverá conter parâmetro para definir a utilização ou não de rotina de homologação por parte da autoridade de trânsito das Notificações de Autuação antes da impressão da mesma. Caso seja utilizado, a solução web deverá possuir controle onde seja informado quais os autos de infração que ainda não foram homologados.

3.53 - A solução web deverá conter parâmetro onde é determinado se será impressa (utilizada) ou não capa de processo para os protocolos de Defesa de Autuação, Primeira Instância e Segunda Instância.

3.54 - A solução web deverá conter parâmetro onde é determinado se será impressa ou não a informação com a exigência de assinatura autenticada com reconhecimento de firma no formulário de Indicação de Condutor Infrator.

3.55 - A solução web deverá conter parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar qual a informação que será impressa no campo de Identificação do equipamento (radar) nas Notificações de Autuação e Penalidade, sendo possível a impressão do número do INMETRO do equipamento ou número de série do mesmo ou ainda o número do certificado de aferição, possibilitando com isto que o campo em questão tenha a mesma informação contida na tarjeta da imagem proveniente dos sistemas de radar.

3.56 - A solução web deverá conter parâmetro onde o Administrador do Sistema possa determinar se na mensagem de indeferimento (quando for o caso) impressa na Notificação de Penalidade, será uma mensagem padrão ou a informada no lançamento de resultado de Defesa da Autuação.

3.57 - A solução web deverá permitir a configuração do texto da mensagem contendo as instruções para protocolo de Indicação de condutor, podendo esta ser alterada em qualquer tempo pelo Administrador do Sistema sem necessidade de atualização da solução web.

3.58 - A solução web deverá permitir a configuração do texto da mensagem contendo as instruções para protocolo de Defesa de Autuação, podendo esta ser alterada em qualquer tempo pelo Administrador do Sistema sem necessidade de atualização da solução web.

3.59 - A solução web deverá permitir a configuração do texto da mensagem contendo as instruções para protocolo de Recurso em Primeira Instância, podendo esta ser alterada em qualquer tempo pelo Administrador do Sistema sem necessidade de atualização da solução web.

3.60 - A solução web deverá conter registro de auditoria diferenciado para o registro de todas as alterações executadas nos parâmetros da solução web. Deverá ser inserido um novo registro de log a cada alteração de um ou mais parâmetros, sendo possível a consulta dos logs de auditoria por intervalo de datas informadas pelo Administrador do Sistema. A rotina deverá mostrar os registros anteriores e o atual, destacando todos os conteúdos de campos alterados de um registro para o outro.

3.61 - A solução web deverá gerenciar o controle de talões manuais, permitindo o registro da entrega dos talões aos agentes autuadores, sendo armazenado o agente responsável pelo talonário, o número de identificação do mesmo, sendo calculado através do parâmetro o número do último auto, além da data de entrega ao Agente.

3.62 - A solução web deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo indicação de Condutor Infrator, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Proprietário, Nome do Infrator, Data e Hora do Protocolo, Data máxima prevista para indicação, situação quando há tempestividade ou intempestividade, além do campo observação do processo.

3.63 - A solução web deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo de Defesa da Autuação, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: identificação do processo (número de protocolo) inclusive com código de barras, número do auto de infração, placa do veículo, nome do recorrente, data e hora do protocolo, data máxima prevista para protocolo de defesa, situação quando há

tempestividade ou intempestividade, número de identificação dos correios e a data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro).

3.64 - A solução web deverá dispor de funcionalidade que permita o registro e protocolo dos recursos de Primeira Instância a serem encaminhados à JARI, fornecendo ferramenta para que o operador da solução web ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo. A solução web deverá realizar a atribuição do membro relator conforme informações dos relatores previamente cadastrados e formato de seleção definidos em parâmetro.

3.65 - A solução web deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo do recurso de Primeira Instância, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto), situação quando há tempestividade ou intempestividade, Número de Identificação dos Correios, Data de Pagamento (quando existir), campo para observação do processo, data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro) e o membro dà JARI relator do processo.

3.66 - A solução web deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo do recurso de Segunda Instância, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto) além das informações do processo em Primeira Instância (Número, data do processo, data de julgamento e resultado).

3.67 - A solução web deverá oferecer controle específico que possibilite ao operador da solução web a visualização de todos os registros de autuação cuja Notificação de Autuação ainda não tenha sido expedida. A rotina deverá mostrar na interface web acessada pelo navegador ao operador da solução web no mínimo os seguintes campos: Número do Auto de Infração, Placa, se já possui os dados do veículo/proprietário, a data da infração, o limite do prazo legal para emissão da notificação (30 dias da data de infração), o limite para expedição definido pelo órgão de trânsito através dos parâmetros, a data que o registro foi validado (quando for o caso), se possui ou não alguma pendência a ser tratada, a data que o registro da autuação foi homologado (quando for o caso), se o registro já está apto para ser impresso bem como a quantidade total de registros não impressos. A rotina deverá também possibilitar a impressão de listagem como todos os registros de autuações cuja Notificação de Autuação ainda não tenha sido expedida. Com a utilização desta ferramenta o órgão de Trânsito poderá garantir o acompanhamento dos registros de auto de infração do seu recebimento (Indexação, Importação, etc.) até a efetiva geração da Notificação de Autuação em prazo hábil.

3.68 - A solução web deverá permitir a importação das imagens dos autos de infrações digitalizados, provenientes de talonário de papel ou talonário eletrônico, gerando uma remessa para arquivamento dos mesmos, sendo permitido ao operador da solução web informar qual a numeração da caixa que a remessa será armazenada.

4. LANÇAMENTO / PROCESSAMENTO

4.1 - A solução web deverá registrar a quantidade de autos de infração contidos em um talonário Manual do Município e a quantidade de autos de infração contidos em um talonário estadual, sendo que no lançamento de entrega do talão a solução web deverá gerar o registro para as folhas do talão com base nesta informação.

4.2 - A solução web deverá dispor de controle onde seja possível determinar o prazo final, em quantidade de dias, para protocolo de recurso de defesa da autuação a ser impresso na Notificação de Autuação, não sendo inferior ao prazo legal de quinze dias.

4.3 - A solução web deverá dispor de controle onde seja possível determinar o prazo, em quantidade de dias, para protocolo de Indicação de Condutor Infrator, a ser impresso na Notificação de Autuação, não sendo inferior ao prazo legal de quinze dias.

4.4 - A solução web deverá dispor de controle onde seja possível determinar o prazo, em quantidade de dias, para que o Órgão de Trânsito julgue os recursos de Defesa de Autuação. Em caso de utilização deste prazo, deverá ser impresso nos protocolos e capa dos Recursos de Defesa da Autuação a data máxima prevista para julgamento.

4.5 - A solução web deverá dispor de controle onde seja possível determinar o prazo, em quantidade de dias, para que o Órgão de Trânsito julgue os recursos de Primeira Instância, não superior a 30 dias. Em caso de utilização deste prazo, deverá ser impresso nos protocolos e capa dos Recursos de Primeira Instância a data máxima prevista para o julgamento.

4.6 - A solução web deverá dispor de controle onde seja possível determinar o prazo máximo em dias contado da data de infração, para que os usuários do sistema web efetuem o lançamento da Notificação, respeitando o prazo máximo de 30 dias.

4.7 - A solução web deverá dispor de controle onde seja possível determinar o prazo máximo em dias contado da data final para protocolo de recurso de defesa da autuação, para que o mesmo aguarde o recebimento de protocolos tempestivos enviados pelos recorrentes, via correios, antes do envio de registro para bloqueio da infração ao DETRAN/PRODESP.

4.8 - A solução web deverá dispor de controle onde seja possível determinar o prazo, em quantidade de dias, para a data de vencimento (prazo para pagamento com desconto) nas Notificações de Penalidade.

4.9 - Antes e depois a inclusão do leiaute a solução web deverá possibilitar a sua visualização e impressão para análise e disponibilização do leiaute aos demais envolvidos.

4.10 - A solução web deverá possibilitar à vinculação das autuações dos equipamentos eletrônicos as séries utilizadas na numeração dos autos de infração, sendo possível a utilização de séries diferentes para equipamentos de tipo ou de empresas diferentes, facilitando desta forma o controle das Autuações.

4.11 - A solução web deverá apresentar na interface web ao operador, todas as aferições cadastradas para equipamento de fiscalização selecionado, sendo apresentado além de todos os seus dados o status (Ativa, Vencida ou Ainda não em vigor) da aferição.

4.12 - Deverá existir opção de geração da Multa NIC (Não Indicado o Condutor) com as condições de emissão no mesmo momento da emissão da Notificação de Penalidade da multa Origem ou emissão somente após esgotados todos os prazos para recurso da multa origem.

4.13 - A solução web proposta deverá proporcionar ao Órgão de Trânsito uma série de controles referentes aos procedimentos de controle, digitalização, indexação, digitação e validações inerentes ao processamento das infrações de trânsito.

4.14 - A solução web deverá disponibilizar rotina que permita a indexação dos autos de infração, provenientes de talonário manual ou talonário eletrônico importados. A rotina deverá possuir filtro permitindo a indexação de todos os autos ainda não indexados ou somente referente a remessa selecionada. Para executar a indexação o operador da solução web deverá visualizar o auto de infração na interface web e informar o seu número além da data de infração.

4.15 - A solução web deverá permitir que somente autos de infração com a numeração válida (através do controle de série) e entregues aos agentes autuadores (através do controle de entrega do talão) sejam lançados.

4.16 - Na hipótese de indexação de uma numeração de auto de infração já indexado anteriormente a solução web deverá mostrar na interface web a imagens dos dois autos de infração, o atual e o já cadastrado anteriormente, permitindo ao operador do sistema web a substituição da imagem anterior pela atual ou a exclusão (quando de uma imagem repetida) da atual.

4.17 - A solução web deverá fornecer o recurso de desfazer a última indexação realizada pelo operador do sistema web, permitindo assim a recuperação dos dados em caso de validação acidental.

4.18 - A solução web deverá disponibilizar rotina que permita o recebimento por parte do órgão de trânsito do auto de infração, sendo possível informar sua identificação, a data de recebimento e os dados do veículo (placa, município, marca/modelo, espécie, RENAVAM e chassi). Durante o lançamento de recebimento do auto e de acordo com os parâmetros utilizados pelo Órgão de Trânsito, a solução web deverá fornecer o recurso de visualizar a imagem do auto de infração durante o lançamento, sendo mostrado na imagem o campo correspondente ao campo a ser lançado pelo operador do sistema web. Para tanto, antes a solução web deverá possuir recurso para mapeamento na imagem do(s) auto(s) de Infração utilizado no município permitindo a identificação de cada um dos campos utilizados nos lançamentos do sistema.

4.19 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o lançamento da devolução dos talões de papel utilizado pelos agentes autuadores. Ao informar o talão a ser devolvido, a solução web deverá apresentar na interface web ao operador do sistema web, quais os autos de infração foram entregues a divisão de trânsito e quais ainda se encontram em poder do agente autuador. A solução web deverá possuir consistência permitindo que somente talões, em que todos os autos de infração foram entregues ao Órgão de Trânsito seja permitida a sua devolução. Para estes casos o operador da solução web deverá informar a data de devolução e caso necessário alguma observação sobre a mesma.

4.20 - A solução web deverá dispor de a inclusão de uma pendência para um registro de auto de infração lançado. Este recurso permite que um auto de infração fique em ‘stand by’, não sendo possível a emissão da Notificação de Autuação, enquanto a pendência lançada não for tratada. Através desta ferramenta é possível a verificação ou não de inconsistência ou a realização de diligência por parte da autoridade de trânsito, com relação a um auto de infração já lançado. Para inclusão de uma pendência a solução web deverá registrar no mínimo as seguintes informações: Número de Identificação da Pendência, Auto de Infração, data e hora da Inclusão da Pendência, Data Limite para sua resolução, descrição do motivo/justificativa da pendência, além das ações possíveis a serem executadas para sua resolução.

4.21 - A solução web deverá dispor de controle onde o operador do sistema web possa visualizar os dados de todas as pendências lançadas e ainda não resolvidas, também sendo possível a visualização da imagem do auto de infração ou foto, quando multa gerada por fiscalização eletrônica. A solução web deverá possibilitar ao operador do sistema web proceder com a resolução da pendência sendo informado pelo mesmo a ação ser tomada bem como a resolução adotada. Após confirmada a resolução da pendência a solução web deverá proceder com os procedimentos para processamento do registro normalmente.

4.22 - A solução web deverá disponibilizar rotina que permita o lançamento do auto de infração manual. Como primeira etapa do lançamento, o operador da solução web deverá confrontar os dados do veículo fornecido no recebimento do auto, com os dados informados pelo DETRAN/PRODESP, sendo que em caso de qualquer divergência a solução web deverá apresentá-la. O sistema também deverá possibilitar na mesma interface web a imagem do auto de infração digitalizado e indexado anteriormente pelo operador do sistema web.

4.23 - A solução web deverá possibilitar o lançamento de todos os dados do auto de infração, tais como: Local da infração, data e hora da infração, informações do condutor, enquadramento, agente, observação, etc, sendo que a solução web deverá fornecer o recurso de visualizar a imagem do auto de infração durante o lançamento, sendo mostrado na imagem o campo correspondente ao campo a ser lançado pelo operador do sistema web. Para tanto, antes a solução web deverá possuir recurso para mapeamento na imagem do(s) auto(s) de Infração utilizado no município permitindo a identificação de cada um dos campos utilizados nos lançamentos do sistema.

4.24 - A solução web deverá dispor de rotina que permita a importação dos autos provenientes de equipamento eletrônico. O operador da solução web deverá selecionar o leiaute a ser utilizado, este que já deve estar previamente cadastrados. A rotina deverá permitir a importação de arquivos TXT referentes a todos os leiautes previamente cadastrados.

4.25 - A solução web deverá dispor de funcionalidade que apresente na interface web todos os lotes de autos de infração provenientes de equipamentos eletrônicos ainda não importados, possibilitando a sua seleção e importação.

4.26 - Concluída a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico a solução web deverá emitir relatório com o status de importação de cada registro sendo informado ao operador do sistema web a importação com sucesso ou o motivo da não importação do registro, possibilitando o seu tratamento e reimportação quando for o caso. A solução web deverá possibilitar a impressão de 2ª Via do relatório em questão a qualquer tempo, sem a necessidade de reimportação do arquivo.

4.27 - Concluída a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico a solução web deverá gerar arquivo de retorno para as empresas fornecedoras de equipamentos eletrônicos, contendo o resumo da importação com todos os registros importados bem como o seu status de importação (importado ou não importado), sendo informado o código e descrição da inconsistência quando for o caso.

4.28 - A solução web deverá permitir a reimportação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico, sempre que necessário, informando o operador do sistema web que se trata de uma reimportação e solicitando a confirmação por sua parte. No processo de reimportação todos os registros ainda não validados pelo operador do sistema web deverão ser atualizados com as

informações do arquivo, nos casos do registro já possuir validação este não poderá sofrer alterações.

4.29 - A solução web deverá dispor de rotina que permita a validação dos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico, onde o operador da solução web deverá confrontar os dados do veículo fornecidos pelo DETRAN/PRODESP com a imagem da autuação sendo possível a validação, cancelamento pelos motivos previamente cadastrados ou ainda a alteração da placa para nova conferência. Nesta rotina também deverão ser fornecidas as demais informações do auto de infração para verificação dos dados junto a tarjeta da imagem da autuação.

4.30 - A relação dos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico deverá possibilitar a visualização do status dos autos de infração a serem válidos, sendo definidos como Pronto para Validar ou Aguardando dados do Veículo.

4.31 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o registro do cancelamento dos autos de infração, sendo que uma única rotina deverá permitir que o operador do sistema web efetue o cancelamento dos autos provenientes de talonário de papel, talonário eletrônico, infrações provenientes de equipamentos eletrônicos e autuações administrativas. A rotina deverá permitir o lançamento de um auto de infração ainda não lançado, sendo obrigatório o preenchimento das informações mínimas contidas no auto de infração, (veículo, infração, local, data e hora e agente autuador) além das informações de cancelamento: Motivo previamente cadastrados, data do cancelamento e observação do cancelamento. Quando do cancelamento de um auto de infração já lançado a solução web deverá buscar automaticamente seus dados devendo o operador do sistema web informar somente os dados de cancelamento.

4.32 - Nos casos de cancelamento de autos sem as informações mínimas preenchidas, a solução web deverá disponibilizar rotina de cancelamento de autos não aplicados, permitindo o cancelamento somente com o número do auto de infração e as informações de cancelamento. Deverá também contemplar, quando definido em parâmetro, a homologação da Notificação de Autuação antes de sua emissão, apresentando na interface web todos os registros aptos à emissão que ainda não tenham sido homologados. O operador do sistema web poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do auto de infração, a foto da autuação ou o certificado de aferição do equipamento, no caso de autuação por equipamento eletrônico, para realizar as conferências necessárias, ampliando a consistência do processo e reduzindo erros no processamento das multas.

4.33 - A ferramenta web de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes informações: Número do Auto de Infração, Infração, Placa, Local, data e hora além dos dados de identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura da autoridade de trânsito que está autorizando a homologação das autuações.

4.34 - A solução web proposta deverá conter rotinas que realizem o controle na emissão das notificações de Autuação, Penalidade e Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor), além de procedimentos que auxiliem o Órgão de Trânsito na gestão de lotes de Impressão.

4.35 - Para permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Autuação, a solução web deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar na interface web qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua

configuração/parâmetro, as datas previstas para prazo máximo para protocolo de recurso de Defesa da Autuação e Indicação de Condutor Infrator, a identificação do lote, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado.

4.36 - A rotina web de liberação do lote de Notificação de Autuação, deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de prazo máximo para protocolo de recurso de Defesa da Autuação e Indicação de Condutor Infrator, o número dos correios e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração a solução web deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação.

4.37 - A solução web deverá dispor de rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Autuação foi efetivamente postado junto a EBCT. A solução web deverá apresentar ao operador do sistema web relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem.

4.38 - Para permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Penalidade a solução web deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações de penalidade aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar na interface web qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua configuração/parâmetro a data de vencimento (pagamento com desconto) dos boletos, a conta bancária utilizada conforme definição nos parâmetros, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado.

4.39 - A rotina web de liberação do lote de Notificação de Penalidade, deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de vencimento (pagamento com desconto), o número dos correios, número de identificação do boleto (nosso número) e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração a solução web deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação.

4.40 - A solução web deverá dispor de rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Penalidade foi efetivamente postado junto EBCT. A solução web deverá apresentar ao operador do sistema web relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem.

4.41 - A solução web deverá dispor de funcionalidade que permita a emissão da Notificação de Penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 710 do CONTRAN que trata da Multa NIC (Não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica. A Notificação poderá ser gerada no mesmo momento da emissão da Notificação de Penalidade da multa Origem ou somente após esgotados todos os prazos para recurso da multa origem, conforme parâmetros definidos pelo Órgão de Trânsito.

4.42 - A solução web deverá dispor de consulta onde seja possível a visualização de todos os registros de Multas NIC (Não Indicado o Condutor) a serem gerados, sendo apresentados os dados da multa origem (Número do Auto de Infração, Placa, Data de Infração, Valor da Multa, Local da Infração, Infração) os dados do proprietário (CNPJ, Razão Social, Endereço) bem como todos os registros de autuações anteriores que compõem o fator multiplicador (Número do Auto, Data e Local da Infração), quando for o caso.

4.43 - A solução web deverá possibilitar a visualização e geração de relação de impressão dos registros de Multas NIC (Não Indicado o Condutor) a serem gerados.

4.44 - Para permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Penalidade referentes a NIC (Não Indicação de Condutor) a solução web deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo

rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações de penalidade aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar na interface web qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua configuração/parâmetro a data de vencimento (pagamento com desconto) dos boletos, a conta bancária utilizada conforme definição nos parâmetros, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado.

4.45 - A rotina web de liberação do lote de Penalidades de Multas NIC (Não Indicado o Condutor), deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de vencimento (pagamento com desconto), o número dos correios, número de identificação do boleto (nosso número) e um número sequencial de controle dentro do lote.

4.46 - A solução web deverá dispor de rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) foi efetivamente postada junto a EBCT. A solução web deverá apresentar ao operador do sistema web relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem.

4.47 - A solução web proposta deverá conter rotinas que permitam ao Órgão Público a executar todos os tipos de atendimento ao público, inerentes ao serviço de gestão e administração das infrações de trânsito.

4.48 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o registro e protocolo de Indicação de condutor Infrator, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema web ao informar o auto e infração desejado, possa fornecer as informações do condutor que cometeu a infração.

4.49 - A solução web deverá dispor de consistência informando ao operador do sistema web quando para o auto de infração informado já existir condutor, abordado no momento da autuação.

4.50 - A solução web deverá permitir o registro de protocolo de Identificação de Condutor mesmo em caso de falta de documentos, rasura ou qualquer outro motivo, sendo quando for o caso, registro a sua não efetivação e a observação da irregularidade. Para estes casos será gerado registro de protocolo, porém o sistema não deverá efetuar o registro do condutor perante ao DETRAN/PRODESP até que a irregularidade seja sanada.

4.51 - Depois de confirmado o lançamento do protocolo para identificação de condutor infrator a solução web deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Proprietário, Nome do Infrator, data e hora do Protocolo, Data máxima prevista para indicação e a situação quando houver tempestividade ou intempestividade.

4.52 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o registro e protocolo dos recursos de Defesa da Autuação, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema web ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo.

4.53 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Defesa da Autuação, sendo que, quando informado pelo operador do sistema web o número do protocolo a solução web deverá trazer na interface web as informações principais do processo para conferência. O operador da solução web deverá registrar a sessão de julgamento, a data de julgamento, o resultado do recurso, o motivo do resultado (previamente cadastrados) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O

operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrados, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se façam necessárias.

4.54 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Primeira Instância, sendo que, quando informado pelo operador do sistema web o número do protocolo a solução web deverá trazer na interface web as informações principais do processo para conferência. O operador da solução web deverá registrar a sessão de julgamento, a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrados) bem como o parecer com o relato do membro da JARI. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrados, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se façam necessárias.

4.55 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o registro e protocolo dos recursos de Segunda Instância a serem encaminhados ao CETRAN, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema web ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo.

4.56 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Segunda Instância, sendo que, quando informado pelo operador do sistema web o número do protocolo, a solução web deverá trazer na interface web as informações principais do processo para conferência. O operador da solução web deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrados) bem como o parecer com o relato do membro julgador do CETRAN. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrados, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se façam necessárias.

4.57 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Restituição de Pagamento, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema web ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo. A solução web deverá fornecer ao operador as informações de todos os registros de pagamentos e protocolos registrados para o auto de infração informado.

4.58 - A solução web deverá solicitar o motivo da restituição, sendo os seguintes motivos possíveis: restituição por duplicidade de pagamento, restituição por processo deferido, restituição por pagamento a maior. Com base no motivo informado a solução web deverá validar as informações e permitir ao operador do sistema web acolher ou não a solicitação e registrar em caso de acolhimento qual (is) o (s) pagamento (s) que deverá (ão) ser restituído a data do resultado, a quantidade de pagamentos a restituir o valor total a ser restituído e a observação/motivo da restituição.

4.59 - Após o lançamento do resultado da solicitação de restituição a solução web deverá gerar protocolo de ressarcimento a ser encaminhado para a tesouraria do município, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Dados dos Pagamentos Cadastrados para o Auto de Infração (Tipo, Data e Valor), resultado da solicitação (acolhido ou não acolhido), informações do deferimento do processo (quando for o caso) além do valor total a ser restituído.

4.60 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Aplicação de Penalidade em Advertência a serem encaminhados a autoridade de trânsito, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema web

ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo.

4.61 - A solução web deverá dispor de ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente.

4.62 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência, sendo que, quando informado pelo operador do sistema web o número do protocolo a solução web deverá trazer na interface web as informações principais do processo para conferência. O operador da solução web deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrados) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrados, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se façam necessárias.

4.63 - A solução web deverá dispor de rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Efeito Suspensivo, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema web ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo.

4.64 - A solução web deverá dispor de ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Efeito Suspensivo já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente.

4.65 - A solução web deverá dispor de uma consulta de Notificações de Penalidade prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (estadual ou RENAINF), competência da infração e nome do proprietário. A solução web deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta.

4.66 - A solução web deverá dispor de uma consulta de Notificações de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (estadual ou RENAINF), competência da infração e nome do proprietário. A solução web deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta.

4.67 - A solução web deverá dispor de rotina de tratamento de registros rejeitados pelo sistema do DETRAN/PRODESP, onde serão apresentados todos os registros com retorno não esperado, referentes aos envios de bloqueio, pontuação, endereçamento e demais arquivos, onde serão informados os dados pertinentes ao auto de infração e a ocorrência, bem como as opções de tratamento possíveis.

4.68 - A solução web deverá dispor de rotina de tratamento de registros rejeitados pelo sistema do RENAINF, onde serão apresentados todos os registros com retorno não esperado, referentes aos envios de Validação (411), Autuação (412), Penalidade (413), Cancelamento (420) e demais arquivos, onde serão informados os dados pertinentes ao auto de infração e a ocorrência, bem como as opções de tratamento possíveis.

4.69 - A solução web deverá importar, atualizar, enviar e receber os arquivos digitais, fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN/PRODESP e arquivos RENAINF.

4.70 - A solução web deverá atualizar, enviar e receber os arquivos digitais de inclusão e baixa de multas do Sistema RENAINF.

4.71 - A solução web deverá importar os arquivos de pagamentos das infrações por boleto bancário integrado à Notificação de Penalidade e os arquivos referentes aos pagamentos via licenciamento eletrônico. A solução web deverá possuir recursos que permitam a consistência dos registros de pagamento.

4.72 - A solução web deverá importar, atualizar, enviar e receber os arquivos de efeito suspensivo.

4.73 - A solução web deverá disponibilizar consulta permitindo ao operador do sistema web a visualização das remessas de autos já importadas, sendo apresentado o número da remessa, seu tipo (talonário de papel ou talonário eletrônico), a data de importação e o status atual da remessa (já validada ou aguardando validação).

4.74 - A solução web deverá apresentar ao operador do sistema web consulta com todos os autos de infração que estão aguardando o lançamento, sendo possível realizar o filtro pelo agente autuador ou pela data de entrega do auto. Na interface web deverão ser apresentados os dados pertinentes ao lançamento, tais como: Identificação do Auto de Infração, Data do Recebimento do mesmo, Placa, Marca e o status informando se o mesmo está apto para lançamento ou se está aguardando as informações do veículo do DETRAN/PRODESP. Também deverá ser possível proceder com a impressão da relação dos autos que estão aguardando lançamento.

4.75 - A solução web deverá dispor de consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote, o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado.

4.76 - A solução web deverá dispor de ferramenta que possibilite a consulta de registros de identificação de condutor infrator já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente.

4.77 - A solução web deverá dispor de ferramenta que possibilite a consulta de registros de Defesa da Autuação já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente.

4.78 - A solução web deverá dispor de ferramenta que possibilite a consulta de registros de Primeira Instância já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente.

4.79 - A solução web deverá disponibilizar consulta de registros de autuação, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto de infração, número de registro no DETRAN/PRODESP, Placa ou RENAVAM do veículo. Ao realizar a consulta a solução web deverá apresentar na interface web a listagem dos registros encontrados conforme parâmetro fornecido.

4.80 - Para cada registro de autuação encontrado na consulta de registros de autuação, a solução web deverá apresentar os dados referentes a autuação, equipamento de fiscalização, status da multa, cancelamento, todas as informações referentes a expedição das notificações de autuação e penalidade, os dados do veículo e seu proprietário, inclusive os proprietários anteriores e posteriores do

veículo, as informações do condutor, todos os protocolos que existirem para o auto de infração, todos os pagamentos registros para o auto além das informações da multa NIC quando for o caso. A solução web deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado.

4.81 - A solução web deverá disponibilizar consulta de veículos, permitindo a busca pelos seguintes campos: Placa, RENAVAM, Chassi ou Nome do Proprietário. Ao realizar a consulta a solução web deverá apresentar na interface web a listagem dos registros de veículos encontrados.

4.82 - Para cada registro encontrado na consulta de veículos, a solução web deverá apresentar os dados referentes às características do veículo, histórico com as informações do proprietário bem como o histórico das infrações registradas para o veículo. A solução web deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado.

4.83 - A solução web deverá dispor de consulta dos enquadramentos do CTB, permitindo a busca pela descrição do enquadramento ou pelo artigo.

4.84 - A solução web deverá dispor de consulta dos artigos do CTB.

4.85 - A solução web deverá dispor de consulta dos agentes autuadores cadastrados, sendo possível a busca por parte do nome ou pelo seu código (matrícula).

4.86 - A solução web deverá dispor de consulta das medidas administrativas previstas no CTB.

4.87 - A solução web deverá dispor de a consulta e a impressão dos autos de infração, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto, número do registro no DETRAN/PRODESP, Placa e RENAVAM. Ao realizar a consulta a solução web deverá apresentar na interface web a listagem dos registros encontrados, permitindo ao usuário selecionar quais os autos de infração que ele deseja a emissão da cópia. Para os autos de infração provenientes de talonário manual deverão ser impressos a cópia digitalizada do mesmo, já para os autos de infração provenientes de sistema eletrônico de fiscalização deverá ser gerado o auto de infração eletrônico contendo a imagem da autuação.

4.88 - A solução web deverá dispor de consulta listando todos os lotes de Notificação de Autuação gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado.

4.89 - Em conjunto com a geração das Notificações de Autuação deverá ser impressa preferencialmente antes das mesmas, guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário.

4.90 - A solução web deverá dispor de consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote, o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso), bem como a data em que o lote foi postado.

4.91 - Em conjunto com a geração das Notificações de Penalidade deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário.

4.92 - A impressão gerada pelo sistema web da Notificação de Penalidade deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como possuir todas as instruções definidas pelo órgão de trânsito nos parâmetros do sistema web, sendo

possível a alteração de forma rápida e fácil sem a necessidade de atualização da versão corrente do sistema web.

4.93 - A solução web deverá emitir o boleto bancário na parte inferior da Notificação de Penalidade, conforme padrões e instruções definidos pelo banco arrecadador conveniado com o Departamento Municipal de Trânsito.

4.94 - Em conjunto com a geração das Notificações de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário.

4.95 - A impressão gerada pelo sistema web da Notificação de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como identificar o registro de auto de infração que originou a sua emissão (Multa Origem).

4.96 - A solução web deverá emitir o boleto bancário na parte inferior da Notificação de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor), conforme padrões e instruções definidos pelo banco arrecadador conveniado com o Órgão de trânsito.

4.97 - Em conjunto com a geração das Notificações de Resultado de recursos deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário.

4.98 - Ao final de todas as relações de postagem, deverá conter um quadro resumo contendo o número do lote, a quantidade de notificações e a data da geração do mesmo acompanhado da assinatura de recebimento dos correios.

4.99 - A solução web proposta deverá dispor de interface de comunicação entre todos os agentes envolvidos na sistemática para gestão e administração das infrações de trânsito.

4.100 - A solução web deverá possibilitar a importação dos arquivos dos cadastros de Marca/Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN/PRODESP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFRN).

4.101 - Finalizada a importação bancária a solução web deverá apresentar relatório, contendo todos os registros importados, informando no mínimo os seguintes dados: número do auto de infração pago, data do pagamento, valor pago, observação/divergência encontrada, além de um resumo com a quantidade de registros importados com e sem divergência e o valor total arrecadado. A solução web deverá permitir a impressão de segunda via deste relatório a qualquer tempo.

5. RELATÓRIOS / IMPRESSÃO

5.1 - Concluída a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico a solução web deverá emitir relatório com o status de importação de cada registro sendo informado ao operador do sistema web a importação com sucesso ou o motivo da não importação do registro, possibilitando o seu tratamento e reimportação quando for o caso. A solução web deverá possibilitar a impressão de 2ª Via do relatório em questão a qualquer tempo, sem a necessidade de reimportação do arquivo.

5.2 - A rotina web de liberação do lote de Notificação de Penalidade, deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de vencimento (pagamento com desconto), o número dos correios, número de identificação do

boleto (nosso número) e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração a solução web deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação.

5.3 - Depois da geração a solução web deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação.

5.4 - Depois de confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Defesa da Autuação, a solução web deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, data e hora do Protocolo, Data máxima prevista para protocolo de Defesa da Autuação, data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro), e a situação ququando houver tempestividade ou intempestividade.

5.5 - Depois de confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Primeira Instância a solução web deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, data e hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto), data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro), e a situação ququando houver tempestividade ou intempestividade.

5.6 - Depois de confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Segunda Instância a solução web deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, data e hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto) além da identificação e data de julgamento do processo em Primeira Instância.

5.7 - A solução web deverá permitir a visualização e impressão do auto de infração indexado para facilitar possíveis verificações de consistência.

5.8 - A solução web deverá dispor de rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Autuação de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão.

5.9 - A solução web deverá dispor de rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Penalidade, onde o operador do sistema web poderá realizar a impressão total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações.

5.10 - A solução web deverá dispor de rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Autuação, onde o operador do sistema web poderá realizar a impressão total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações.

5.11 - A impressão gerada pelo sistema web da Notificação de Autuação deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como possuir todas as instruções definidas pelo órgão de trânsito nos parâmetros do sistema web, sendo possível a alteração de forma rápida e fácil sem a necessidade de atualização da versão corrente do sistema web emitida.

5.12 - A impressão gerada pelo sistema web da Notificação de Penalidade deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como possuir todas as instruções definidas pelo órgão de trânsito nos parâmetros do sistema web, sendo

possível a alteração de forma rápida e fácil sem a necessidade de atualização da versão corrente do sistema web.

5.13 - A solução web deverá dispor de rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Penalidade de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão.

5.14 - A solução web deverá dispor de rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor), onde o operador do sistema web poderá realizar a impressão total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações.

5.15 - A solução web deverá dispor de rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Penalidade NIC (Não Indicado o Condutor) de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão.

5.16 - O protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de indicação de Condutor Infrator poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via.

5.17 - O protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Defesa da Autuação, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via.

5.18 - O protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Primeira Instância, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via.

5.19 - O protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Segunda Instância, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via.

5.20 - A solução web deverá dispor de rotina que centralize a geração de Notificações de Resultado de recursos, sendo possível a impressão de notificação de resultado para os processos de Defesa da Autuação, Primeira Instância, Segunda Instância e Solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência. A solução deverá permitir que operador do sistema web selecione os processos pela sessão de julgamento, pela data de julgamento, pelo número do processo / ano ou **ainda selecione todos os protocolos sem envio de notificação de resultado em um lote único**. Após a opção de seleção a solução web deverá apresentar na interface web todos os registros correspondentes aos parâmetros informados permitindo ao usuário realizar a impressão da notificação dos registros que desejar.

5.21 - A impressão gerada pelo sistema web de Notificações de Resultado de recursos gerada deverá conter na página de frente os dados de identificação do Órgão de Trânsito bem como a guia de postagem dos correios, conforme opção definida nos parâmetros. Na página interna deverão ser impressos os seguintes dados mínimos: identificação do processo, data do protocolo, informações do recorrente, data do julgamento, resultado do processo, além das informações do auto de infração.

5.22 - Finalizada a importação da importação bancária a solução web deverá apresentar relatório, contendo todos os registros importados, informando no mínimo os seguintes dados: número do auto de infração pago, data do pagamento, valor pago, observação/divergência encontrada, além de um resumo com a quantidade de registros importados com e sem divergência e o valor total arrecadado. A solução web deverá permitir a impressão de segunda via deste relatório a qualquer tempo.

5.23 - A solução web deverá dispor de relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de

infração (Manual, Talonário Eletrônico, Fiscalização Eletrônico ou Infrações Administrativas), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de autuações aplicadas no mês.

5.24 - O relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de infração poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado.

5.25 - A solução web deverá dispor de relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Agente de Trânsito, Polícia Militar, etc), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de autuações aplicadas no mês.

5.26 - A solução web deverá dispor de relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada equipamento, bem como o percentual que cada grupo de informação representa do total de autuações aplicadas pelo equipamento em período definido pelo usuário.

5.27 - A solução web deverá dispor de relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período.

5.28 - A solução web deverá dispor de relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período.

5.29 - A solução web deverá dispor de relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período.

5.30 - O relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado.

5.31 - A solução web deverá dispor de relatórios de autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema web.

5.32 - A solução web deverá dispor de relatórios de totais mensais de protocolos efetuados durante período definido pelo operador do sistema web, deverão ser apresentados em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, Primeira Instância, Segunda Instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais protocolos efetuados no período. Para os tipos de protocolos que possuem resultado a solução web deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento.

5.33 - A solução web deverá dispor da geração de gráficos de colunas e circulares dos relatórios emitidos pelos sistema.

6. SOFTWARE WEB DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

6.1 - A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licença de uso sem limitação de usuários para **módulo de atendimento ao público em plataforma exclusivamente web, acessível por navegador/browser, sem necessidade de instalação, execução ou dependência de aplicação desktop.** O módulo deverá permitir que o munícipe acesse os serviços por meio de CPF/CNPJ do proprietário e RENAVAM do veículo, com capacidade mínima para 100 (cem) conexões simultâneas.

6.2 - O sistema deverá disponibilizar consulta pública de informações relacionadas às multas municipais, permitindo a verificação de autuações existentes, processadas ou em processamento, bem como a geração de segunda via de documentos hábeis, incluindo boleto bancário, Notificação de Autuação, Notificação de Penalidade NIC e Auto de Infração de Trânsito - AIT.

6.3 - O sistema deverá permitir a consulta do andamento de processos de Defesa da Autuação, recursos à JARI e recursos ao CETRAN, além de disponibilizar formulários de recurso nos padrões definidos pelo Órgão de Trânsito, consulta de pontuação das infrações registradas no município e **emissão de Declaração Negativa de Multas de Trânsito Municipais, quando não houver registro de autuação para o veículo pesquisado**, conforme leiaute definido pela Contratante.

6.4 - A empresa contratada deverá fornecer módulo web de protocolos online, integrado ao sistema de processamento e gerenciamento de multas de trânsito, permitindo que o munícipe ou usuário protocole, sem intervenção de servidor da Contratante, indicação de condutor infrator, solicitação de advertência, Defesa da Autuação, Recurso em Primeira Instância e Recurso em Segunda Instância.

6.5 - O módulo de protocolos online deverá permitir o cadastro prévio do cidadão para acesso aos serviços, exigindo no mínimo nome, CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e senha. O cadastro somente deverá ser ativado após confirmação por link enviado ao e-mail informado.

6.6 - Após o login, o sistema deverá apresentar ao usuário apenas as opções de protocolo permitidas e os autos de infração que estejam dentro dos respectivos prazos legais. Para cada tipo de protocolo, o sistema deverá permitir a seleção do auto, o preenchimento dos dados do condutor ou recorrente, o registro das alegações quando aplicável, a geração do formulário ou requerimento para assinatura e o envio eletrônico dos documentos necessários.

6.7 - Nos protocolos online, o sistema deverá permitir o upload dos documentos exigidos, incluindo formulário ou requerimento assinado, CNH ou documento de identificação, documento do veículo e documentos comprobatórios das alegações. Nos casos de indicação de condutor para veículo de pessoa jurídica, deverá permitir também o envio de documento que comprove os poderes de representação da empresa, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

6.8 - Ao final de cada protocolo online, o sistema deverá gerar o comprovante em tela e encaminhar confirmação ao e-mail cadastrado. A cada andamento, alteração de status ou identificação de divergência, o usuário deverá ser notificado por e-mail, com indicação das providências necessárias para regularização, quando houver.

6.9 - **O sistema deverá possuir área administrativa ligada ao modulo de processamento de autos de infração de trânsito, também acessada exclusivamente via navegador/browser, para que os servidores do Órgão de Trânsito realizem o recebimento, análise, validação e triagem dos protocolos online.** A rotina deverá apontar inconsistências, tais como imagem adulterada ou modificada, divergência entre os dados informados e os dados obtidos junto ao

DETRAN, ausência de campos obrigatórios e divergência no código de barras do requerimento gerado.

6.10 - Para cada protocolo recebido, o servidor responsável deverá analisar os documentos enviados e registrar a conformidade ou divergência. Em caso de irregularidade, o usuário deverá ser comunicado por e-mail, com possibilidade de corrigir informações ou reenviar documentos. Enquanto a triagem estiver pendente, os registros deverão ser encaminhados ao sistema de gerenciamento de multas para suspensão dos efeitos cabíveis, como pontuação ou processamento da autuação, conforme o tipo de protocolo.

6.11 - Após a validação e aceite do protocolo online, o sistema deverá efetivar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito e permitir a impressão do processo e de seus anexos. O sistema também deverá permitir que o condutor indicado acesse as autuações relacionadas ao seu cometimento, podendo protocolar Defesa da Autuação e recursos em Primeira e Segunda Instância, quando cabíveis.

6.12 - O sistema deverá disponibilizar links de acesso ao portal de multas do DETRAN-SP, à consulta de pontuação no DETRAN-SP e ao site da Prefeitura Municipal.

7. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

7.1 - A contratada será responsável pela impressão e envelopamento das Notificações de Autuação, Notificações de Penalidade e Notificações de Resultado de Recurso, em preto e branco, em papel A4, com serrilhas laterais para facilitar a abertura e inserção de fotografias quando se tratar de autos gerados por equipamentos eletrônicos fotográficos. Por envolver informações reservadas da Prefeitura, a impressão deverá ser realizada na sede da contratada, sendo vedada a terceirização desse serviço.

7.2 - A contratada deverá prestar os serviços de processamento das autuações de trânsito, disponibilizando ferramentas que permitam à Administração Pública acompanhar todas as etapas do processamento das infrações, desde o recebimento até a emissão das notificações correspondentes.

7.3 - Deverá ser disponibilizado relatório de acompanhamento das autuações encaminhadas para processamento de penalidade, demonstrando a quantidade de multas em cada etapa, incluindo, no mínimo, aguardando indexação, recebimento do auto, dados do proprietário, validação, homologação da Notificação de Autuação, impressão da Notificação de Autuação e impressão da Notificação de Penalidade. O relatório deverá permitir a listagem dos autos em cada status, contendo ao menos número do auto, placa e previsão de emissão da penalidade, quando aplicável.

7.4 - A contratada deverá realizar a migração dos dados fornecidos pela empresa anterior, garantindo que todos os sistemas estejam plenamente operacionais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento completo dos dados. Durante esse período, deverá assegurar a continuidade dos serviços básicos de processamento dos novos autos de infração e o prosseguimento das etapas posteriores já iniciadas.

7.5 - A contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento mínimo de 40 (quarenta) horas aos agentes de trânsito, operadores dos sistemas e demais envolvidos, garantindo o domínio das funções e operações da solução contratada.

7.6 - Durante toda a vigência contratual, a licitante deverá manter, em sua base, profissional treinado para supervisionar o processamento das autuações e os

demais serviços relacionados, assegurando o funcionamento adequado da operação.

7.7 - A contratada deverá fornecer atualizações tecnológicas dos sistemas, mecanismos de acesso aos principais dados das soluções contratadas, informações para acompanhamento de indicadores do Órgão de Trânsito, integração com as demais soluções aplicáveis e atendimento integral à legislação vigente, inclusive normas municipais. Também deverá fornecer tecnologia que possibilite à Prefeitura gerenciar o estacionamento rotativo, quando aplicável.

7.8 - A licitante vencedora deverá implementar e manter, no servidor destinado a backup, um conjunto de procedimentos automatizados que assegurem, em caso de falhas, a recuperação diária de todos os dados armazenados no banco de dados do sistema de gestão.

7.9 - Uma cópia backup deste banco de dados deverá ser mantida localmente, neste Departamento Municipal de Trânsito e atualizada com periodicidade definida pela contratante.

7.10 - Após a implantação da solução em ambiente de produção e durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter os softwares atualizados conforme exigências legais, realizando, inclusive, as homologações junto ao SENATRAN, sem qualquer custo à contratante.

7.11 - Ressalta-se que a solução deverá entrar em operação plenamente homologada, com comprovação formal de atendimento à legislação aplicável.

7.12 - O sistema de talonário deverá ser fornecido e mantido devidamente homologados junto ao SENATRAN.

8. DA PROVA DE CONCEITO — POC

8.1 - Da finalidade da Prova de Conceito

8.1.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a apresentação da documentação que possui carárer eliminatório, deverá, a critério da contratada, realizar **Prova de Conceito — POC**, com a finalidade de comprovar, de forma prática e objetiva, o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência.

8.1.2 A análise de documentos e a prova de conceito (PoC) possuem caráter **eliminatório independente**. Isso significa que a reprovação ou a não entrega de qualquer um desses estágios resultará na desclassificação imediata.

8.1.3 Após a análise da documentação que tem caráter eliminatório, caberá exclusivamente à contratante a deliberação sobre a realização da prova de conceito. A decisão pela execução do teste será fundamentada na viabilidade técnica e na conformidade dos documentos apresentados, visando atestar a adequação do produto ou serviço antes da continuidade ou aprovação definitiva do escopo.

8.1.4 A POC será realizada exclusivamente com base nos requisitos constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a criação de exigências novas e critérios subjetivos.

8.1.5 Durante a POC, deverão ser apresentados todos os itens, funcionalidades, módulos, rotinas e recursos exigidos neste Termo de Referência, cabendo à licitante demonstrar o funcionamento da solução ofertada em ambiente operacional.

8.1.6 Para cada item avaliado, a Comissão registrará apenas uma das seguintes conclusões: “Atende” ou “Não atende”.

8.1.7 Não será admitida avaliação parcial do item. O item somente será considerado **"Atende"** quando a funcionalidade ou requisito for demonstrado integralmente, em conformidade com o Termo de Referência.

8.1.8 A Prova de Conceito — POC será realizada em dia útil, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, em data previamente designada pela Administração.

8.1.9 A duração inicial prevista para a realização da POC será de até 04 (quatro) horas, contadas a partir do início formal dos trabalhos, registrado em ata. Excepcionalmente, a critério da Administração, o prazo de realização da POC poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) horas adicionais, desde que a prorrogação seja devidamente justificada e registrada em ata, especialmente quando necessária para conclusão da demonstração dos itens avaliados, saneamento de intercorrências técnicas ou preservação da adequada verificação objetiva dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.1.10 A eventual prorrogação não poderá ser utilizada para inclusão de novos requisitos, alteração dos critérios de avaliação ou apresentação de funcionalidades não previstas na solução ofertada, devendo limitar-se à continuidade da demonstração dos itens previamente definidos para a POC.

8.2 - Do percentual mínimo de atendimento

8.2.1 Para aprovação na Prova de Conceito, a licitante deverá atender integralmente a, no mínimo, 85% dos itens avaliados.

8.2.2 O percentual de atendimento será apurado mediante a seguinte fórmula objetiva: Percentual de atendimento = quantidade de itens classificados como "Atende" ÷ quantidade total de itens avaliados × 100.

8.2.3 Será considerada aprovada a licitante que obtiver percentual igual ou superior a 85% de atendimento integral aos itens avaliados.

8.2.4 Será considerada reprovada a licitante que obtiver percentual inferior a 85%, hipótese em que a Administração poderá convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.2.5 Para fins de cálculo, não serão computados como atendidos os itens demonstrados de forma incompleta, simulada, condicionada a desenvolvimento futuro ou dependente de contratação adicional não prevista na proposta.

8.3 - Do requisito obrigatório de plataforma web

8.3.1 **Sem prejuízo do percentual mínimo de 85%, a solução ofertada deverá ser obrigatoriamente disponibilizada em apenas um sistema de acesso à todos os serviços/recursos do módulo de gerenciamento das multas, em plataforma exclusivamente web, acessível por navegador/browser, sem necessidade de instalação, execução ou dependência de aplicação desktop nas estações dos usuários da Contratante.**

8.3.2 O requisito de plataforma web será considerado critério obrigatório e eliminatório, por se tratar de característica essencial do objeto contratado.

8.3.3 Para comprovação objetiva desse requisito, a licitante deverá demonstrar o acesso e a execução das funcionalidades do sistema diretamente por navegador/browser comum, mediante endereço eletrônico, login e senha, sem instalação de programa executável, cliente desktop, módulo local ou aplicação auxiliar obrigatória.

8.3.4 Não será considerada como solução em plataforma web aquela que dependa de: instalação de programa executável nas estações dos usuários; aplicação desktop para execução das rotinas principais; acesso remoto a sistema instalado em computador ou servidor da licitante, sem disponibilização real em ambiente web;

plugin, componente local ou aplicação auxiliar obrigatória para funcionamento das funcionalidades essenciais; portal web apenas parcial, mantendo rotinas administrativas, operacionais ou de processamento em ambiente desktop.

8.3.5 O não atendimento ao requisito de plataforma exclusivamente web implicará reprovação da POC, ainda que a licitante alcance o percentual mínimo de 85% nos demais itens avaliados.

8.3.6 Os itens, funcionalidades, módulos, rotinas ou recursos previstos neste Termo de Referência que não forem demonstrados integralmente durante a Prova de Conceito — POC, ou que forem demonstrados de forma parcial, deverão ser obrigatoriamente desenvolvidos, ajustados, implantados e disponibilizados pela licitante vencedora no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme definido pela Administração.

8.3.7 A obrigação prevista neste item aplica-se exclusivamente aos requisitos que não tenham sido considerados eliminatórios na POC e desde que a licitante tenha atingido o percentual mínimo de atendimento exigido para aprovação.

8.3.8 Não poderão ser objeto de desenvolvimento posterior os requisitos definidos como obrigatórios e eliminatórios, especialmente a disponibilização da solução em plataforma exclusivamente web, acessível por navegador/browser, sem instalação ou dependência de aplicação desktop nas estações dos usuários da Contratante.

8.3.9 Os itens não atendidos ou atendidos parcialmente na POC deverão constar expressamente na ata da sessão, com a identificação do requisito correspondente, a situação verificada e o prazo máximo para regularização.

8.3.10 A licitante vencedora deverá apresentar, no início da execução contratual, cronograma de desenvolvimento e implantação dos itens pendentes, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços essenciais contratados.

8.3.11 O não desenvolvimento, ajuste, implantação ou disponibilização integral dos itens pendentes no prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual rescisão contratual, quando cabível.

8.4 - <u>Da forma de realização da POC</u>

8.4.1 A POC, se realizada, poderá ser marcada em data, horário e local definidos pela Administração, ocorrendo de forma virtual ou presencialmente em local definido previamente pela administração pública.

8.4.2 A licitante deverá disponibilizar ambiente funcional da solução ofertada, com dados suficientes para demonstração dos módulos, rotinas, cadastros, consultas, relatórios, importações, processamentos, emissões e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

8.4.3 Não serão aceitos, para fins de comprovação, vídeos comerciais, apresentações estáticas, protótipos não funcionais, telas meramente ilustrativas ou funcionalidades que dependam de desenvolvimento futuro.

8.4.4 A demonstração deverá corresponder à solução efetivamente ofertada na proposta, vedada a apresentação de sistema diverso, módulo provisório ou ambiente que não represente a solução a ser implantada.

8.5 - <u>Do acompanhamento pelos demais licitantes</u>

8.5.1 Os demais licitantes participantes do certame poderão acompanhar a realização da Prova de Conceito — POC da licitante convocada, como forma de garantir a transparência, a publicidade e o controle dos atos do procedimento licitatório.

8.5.2 O acompanhamento pelos demais licitantes terá caráter exclusivamente fiscalizatório, sendo vedada qualquer interferência, manifestação, questionamento direto à licitante avaliada, interrupção da demonstração ou participação na condução dos trabalhos.

8.5.3 Eventuais apontamentos, impugnações ou manifestações dos licitantes acompanhantes deverão ser apresentados formalmente, na forma e no prazo definidos no edital, não sendo admitida intervenção verbal durante a execução da POC.

8.5.4 A ausência de acompanhamento por qualquer licitante não impedirá a realização ou a validade da POC, desde que observadas as regras previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.6 - Da ata da Prova de Conceito e da conclusão

8.6.1 A Comissão responsável pela POC lavrará ata circunstanciada, contendo, no mínimo:

8.6.2 **a)** data, horário e forma de realização da POC;

8.6.3 **b)** identificação dos representantes da Administração e da licitante;

8.6.4 **c)** relação dos itens avaliados;

8.6.5 **d)** indicação objetiva de “Atende” ou “Não atende” para cada item;

8.6.6 **e)** quantidade total de itens avaliados;

8.6.7 **f)** quantidade de itens atendidos integralmente;

8.6.8 **g)** percentual final de atendimento;

8.6.9 **h)** conclusão pela aprovação ou reprovação da licitante.

8.6.10 A ata deverá conter a fundamentação objetiva dos itens classificados como “Não atende”, indicando o requisito do Termo de Referência que não foi comprovado.

8.7 - Da reprovação

8.8 - Será reprovada na POC a licitante que:

8.8.1 a) não comprovar o funcionamento da solução em plataforma exclusivamente web;

8.8.2 b) obtiver atendimento inferior a 85% dos itens avaliados;

8.8.3 c) apresentar solução diversa daquela ofertada;

8.8.4 d) demonstrar funcionalidades apenas por meio de protótipo, vídeo, apresentação comercial ou simulação não operacional;

8.8.5 e) condicionar o atendimento de item obrigatório a desenvolvimento futuro, customização não prevista ou contratação adicional.

8.9 - Em caso de reprovação, a Administração poderá convocar a próxima licitante classificada, que será submetida às mesmas condições, critérios e forma de avaliação.

9. **REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Executar disponibilização do serviço online nas condições estipuladas, no prazo indicado pelo Departamento solicitante em estrita observância das especificações do **Termo de Referência** e da proposta, acompanhado da respectiva **nota fiscal**;

9.2 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Acompanhar a disponibilização do serviço;

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

11.1 - O serviço deverá ser disponibilizado ao Departamento solicitante;

11.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado de forma percelada, em continuidade aos serviços já prestados por esta empresa por se tratar de serviço essencial ao funcionamento deste setor, imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento. O local da prestação do serviço será Departamento de Trânsito e Transportes, sito à Rua Miguel Lerro, nº 300, Bairro Jardim Kennedy, Jaboticabal/SP, cujo o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 16:30.

12. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1 - Imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

12.2 - A empresa arcará com todas as despesas relativas à implantação do sistema que poderá ser realizada presencial ou remotamente e também, ao processamento/armazenamento dos Autos de Infrações lavrados e informações relacionadas em seus servidores.

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na referida lei.

14. PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de **até 30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:

14.2 - O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

14.3 - A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Ordem de compra.

15. RESPONSÁVEIS

15.1 - RESPONSÁVEL PELO TERMO:

José Reinaldo Miciano
Autoridade Municipal de Trânsito

ANEXO – I. A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. Objetivo e Escopo

Comprovar, em ambiente de demonstração via navegador web, que a solução ofertada pela licitante atende integralmente às exigências legais e operacionais do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, garantindo conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normativas do SENATRAN.

---

2. Infraestrutura, Local e Equipe de Avaliação

- **Formato de Execução:** Remoto (via links de acesso web encaminhados pela licitante) ou presencial, caso seja solicitada visita/demonstração técnica assistida.
- **Local (se presencial):** Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – Rua Miguel Lerro, nº 300, Jardim Kennedy, Jaboticabal/SP.
- **Comissão de Avaliação:** Conduzida por **José Reinaldo Miciano** (Autoridade de Trânsito Municipal / Gestor e Fiscal do Contrato), com apoio técnico dos servidores operacionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou Departamento de Trânsito e Transportes.
- **Pré-requisitos Documentais (Análise Prévia):** Antes dos testes práticos, a licitante deve apresentar:

1. Portaria de homologação do sistema junto ao **SENATRAN**.
2. Declaração expressa de atendimento à Lei nº 9.503/97 (CTB) e normas do CONTRAN/SENATRAN.
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto.

---

3. Roteiro de Testes Funcionais

Bloco A: Acesso e Arquitetura Web

- **CT-01 – Acesso via Navegador (Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito):** Acesso o link disponibilizado pela licitante em navegadores padrão de mercado (Chrome, Edge, Firefox) sem necessidade de instalação local e/ou preparo prévio da máquina.
- **CT-02 – Acesso via Navegador (Portal do Cidadão):** Acessar a URL pública do Portal Online do Cidadão e verificar responsividade e disponibilidade.
- **CT-03 – Controle de Perfis e Segurança:** Validar autenticação de usuários, níveis de permissão (administrador, operador, julgador/JARI) e registro de logs de auditoria.

Bloco B: Gerenciamento e Processamento de Infrações

- **CT-04 – Registro e Processamento de Autos de Infração (AIT):** Simular a recepção/digitação de um AIT, validando enquadramento legal conforme tabela do CTB/SENATRAN.
- **CT-05 – Emissão de Notificações de Autuação e de Penalidade:** Gerar Notificação de Autuação (NA) e Notificação de Penalidade (NP) dentro dos prazos legais do CTB, verificando layout, código de barras/PIX e dados obrigatórios.
- **CT-06 – Gestão de Recursos e Julgamentos:** Simular o recebimento, tramitação e registro de decisão de Defesa Prévia, Recurso em 1ª Instância (JARI) e 2ª Instância (CETRAN).
- **CT-07 – Baixa, Cancelamento e Repasse:** Testar rotinas de baixa de pagamento, cancelamento/advertência por escrito e geração de relatórios financeiros de pagamento e infrações geradas com filtros(data infrações; agente autuador, infração, local/região)
- **CT-08 – Validação de Recursos (indicação, defesa e 1ª Instancia):** validar recurso digital protocolados na plataforma web no sistema de gerenciamento de multas com área para solicitação de correção de pendências ao recorrente que protocolou.

Bloco C: Portal Online do Cidadão

- **CT-09 – Consulta de Multas Municipais:** Consultar e emitir autos de infração utilizando para isso, a PLACA e o número RENAVAM, exibindo status (em aberto, paga, em recurso), data, local, enquadramento e imagem/evidência (quando aplicável).
- **CT-10 – Emissão de Guias e Documentos Online:** Emitir segunda via de notificação/boleto para pagamento atualizado e comprovantes de situação.
- **CT-11 – Protocolo Eletrônico Online:** Realizar abertura digital de requerimento (Indicação de Real Infrator, Defesa de Autuação ou Recurso JARI) com upload de documentos e geração automática de número de protocolo online.

---

4. Critérios de Aceitação e Julgamento

1. **Aprovação:** Será considerada aprovada a solução que obtiver no mínimo, **85% de conformidade dos itens avaliados** (conforme subitem 8.2.1 do Termo de Referência) nos itens obrigatórios do roteiro e na documentação prévia do SENATRAN.
2. **Falhas Críticas (Reprovação Imediata):**

- Ausência ou invalidade da Portaria de Homologação do SENATRAN.
- Indisponibilidade dos links de acesso enviados pela proponente.
- Descumprimento de prazos ou regras obrigatórias da Lei nº 9.503/97 (CTB) e resoluções do CONTRAN.

3. **Falhas Não Críticas:** Ajustes estéticos ou de parametrização municipal (ex.: brasão da Prefeitura de Jaboticabal, textos padrão de notificação) poderão ser sanados na fase de implantação, desde que a funcionalidade exista nativamente.

José Reinaldo Miciano
Autoridade Municipal de Trânsito

A N E X O – I I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:					
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**			
Endereço:		**Nº:**		**Bairro:**	
CEP:				**Cidade/UF:**	
Fone:				**E-mail:**	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R$)
01	12	MÊS	Sistema para gerenciamento e processamento de infrações de trânsito, acessado via navegador/browser, com atuação em todas as etapas do Auto de Infração de Trânsito (manual ou eletrônico) desde o seu recebimento no sistema até o efetivo pagamento da penalidade. Sistema Web que possibilite a consulta pelo cidadão de infrações, realização de emissões de 2ª via de notificações e protocolos online. Demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo – I) do edital.		

DECLARO que os **serviços** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.
Forma de execução: **Parcelada, conforme especificações no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.**
Prazo de execução: **Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente após a assinatura do contrato.**
Condição de pagamento: **30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**
Local da prestação do serviço: **Departamento de Trânsito e Transportes, sito à Rua Miguel Lerro nº 300, Bairro Jardim Kennedy, Jaboticabal/SP, cujo o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 16:30.**

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:				
Endereço:				**CEP:**
C.N.P.J.:		**I.E.**	**Telefone:**	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:				

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		**R.G.:**	
Data Nascimento:	/ /	**Telefone/Celular:**	( )
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7°, XXXIII, da Constituição**;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.
m) Possuir softwares que atendem a todos os requisitos técnicos solicitados no Termo de Referência, edital e seus anexos, que comprovem que o sistema de gerenciamento de multas e portal de acesso ao cidadão é certificado/homologado e atende à Lei 9.503/97 e regulamentações posteriores do CONTRAN e SENATRAN.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[ ] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[ ] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
PROCESSO Nº 11.820-6/2026

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura DE JABOTICABAL E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: Prefeitura DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob n.º _____ e do C.P.F. sob n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 11.820-6/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 082/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:
Nome: José Reinaldo Miciano
Cargo: Autoridade de Trânsito Municipal

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na Contratação de serviço de “licenciamento ou cessão de uso de direito de programas de computador – software”, para a área de gerenciamento e processamento de infrações de trânsito com portal online de consulta de multas municipais de trânsito e emissão de protocolos e documentos online a ser utilizado pelo Departamento de Trânsito para a gestão de infrações de trânsito do Município, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 082/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2026;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

3.2. A execução do objeto deverá ser realizada de forma PARCELADA, em conformidade com o ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital.

3.3. O objeto deverá ser executado, diretamente, no **Departamento de Trânsito e Transportes, sito à Rua Miguel Lerro nº 300, Bairro Jardim Kennedy, Jaboticabal/SP, cujo o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30.**

3.4. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências do edital.

3.5. O objeto do contrato será recebido, definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Departamento de Trânsito e Transportes do Município será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA 5ª - DOS PREÇOS

5.1. Conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 082/2026, faz-se constar, no presente contrato, os itens adjudicados à contratada, bem como seus respectivos valores:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					
02					
...					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal, emitida pela contratada, contra a contratante e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.1.2. O número das Ordens de Serviço incluídas no faturamento;

6.1.3. O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.

6.2. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto à liquidação e pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em **30 dias** após a emissão da nota fiscal de cada serviço prestado, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.

6.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

6.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

6.6. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Havendo prorrogação da vigência deste contrato, os preços serão reajustados, aplicando-se como índice de atualização monetária o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

7.3. Os preços deste contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.4. A solicitação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro favorável à contratada deverá ser protocolado no Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão, em dias úteis, das 09:00 às 15:00, localizada na sede da contratante.

7.5. O prazo de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feito pela contratada será de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

7.6. A data-base para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, a seguir:

Unidade Orçamentária	02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 02.10.02 – Departamento de Trânsito e Transportes
Natureza da Despesa	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia, Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Classificação Funcional	26.451.0025.2.089 – Gestão do Sistema de Transportes
Ficha/Vínculo	Ficha: 996 / Vínculo: 01.400.00 – Trânsito
Nota(s) de Reserva	7075

8.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 10ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme disposto no edital.

10.2. Comunicar à Prefeitura de Jaboticabal, no prazo de vinte e quatro (24) horas após o recebimento do Contrato, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

10.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto;

10.7. Reparar/corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.20. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA 11ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;

11.2.4.2. vinte por cento (20%) pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

11.2.4.3. trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 12ª - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/contratos/contratos.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura eletrônica dentre os representantes legais das partes.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

OBJETO: Contratação de serviço de "licenciamento ou cessão de uso de direito de programas de computador – software", para a área de gerenciamento e processamento de infrações de trânsito com portal online de consulta de multas municipais de trânsito e emissão de protocolos e documentos online a ser utilizado pelo Departamento de Trânsito para a gestão de infrações de trânsito do Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinatura Eletrônica das Partes

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito – Contratante

Contratada

Demais assinaturas eletrônicas

Gestor do Contrato